

Altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 98. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessões remuneradas de uso por prazo determinado sobre as faixas de domínio das rodovias, exclusivamente para o proprietário do lote lindeiro, para fins de implantação de lavouras de culturas anuais ou para implantação de reflorestamento e reconstituição de vegetação nativa, desde que preservada a segurança do trânsito.

§ 1º

§ 2º Os concessionários referidos no *caput* deste artigo são responsáveis pelo controle da vegetação nas faixas de domínio, que devem obedecer às características definidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

§ 3º Compete ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via definir a extensão de uma faixa de supressão integral de vegetação arbórea ao longo das faixas de domínio das rodovias, observadas as necessidades de segurança viária e as normas de proteção ambiental.

§ 4º As áreas que não forem objeto de concessão nos termos do *caput* deste artigo devem preservar preferencialmente a cobertura vegetal nativa, observados o limite à vegetação arbórea referida no § 3º deste artigo e as necessidades ambientais ou construtivas específicas definidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 20/2023/PS-GSE

Brasília, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 7.392, de 2017, da Câmara dos Deputados, que “Altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/03/2023 17:03:58.050 - Mesa

DOC n.183/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230827719300>



* CD 23 08 27 71 93 00 *

ExEdit